

# CARTILHA

## DISTANCIAMENTO CONTROLADO

Medidas Restritivas - Decreto Municipal nº 93  
16 de junho de 2020

Estamos juntos contigo nessa luta



# CONCEITO

O novo decreto restringe ainda mais as medidas tomadas pelo sistema de distanciamento controlado do Governo do Estado, em Santa Maria, após o retorno da região centro-oeste à classificação de bandeira laranja.

# CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS BANDEIRAS



**AMARELA**  
(comércio aberto)



**LARANJA**  
(comércio aberto)



**VERMELHO**  
(comércio fechado)



**PRETO**  
(comércio fechado)

## ENTENDA A CLASSIFICAÇÃO:

### **AMARELO - Risco Médio/Baixo**

A região encontra-se com alta capacidade do sistema de saúde e baixa propagação da doença.

### **LARANJA - Risco Médio**

Significa que a região está com um dos dois cenários: média capacidade do sistema de saúde e baixa propagação do vírus ou alta capacidade do sistema de saúde e média propagação do vírus.

## ENTENDA A CLASSIFICAÇÃO:

### **VERMELHO - Risco Alto**

A região encontra-se em um dos dois cenários: baixa capacidade do sistema de saúde e média propagação do vírus ou média/alta capacidade do sistema de saúde, porém alta propagação do vírus.

### **PRETO - Risco Altíssimo**

Região encontra-se com baixa capacidade do sistema de saúde e alta propagação do vírus.

## REGIÃO DE SANTA MARIA EM 16/06/20



**BANDEIRA  
LARANJA**

Após a correção dos dados fornecidos à Secretaria Estadual de Saúde, Santa Maria teve sua situação restabelecida em bandeira laranja. As regras para a divulgação da classificação semanal mudaram: agora, o Estado informa a cada sexta-feira a classificação das regiões, e a mesma passa a valer a partir da terça seguinte. O que dá tempo aos prefeitos recorrerem da decisão.

## REGRAS ESPECIAIS: BANDEIRA LARANJA

As medidas restritivas do Decreto Municipal nº 93 não interferem no que deve ser observado para o funcionamento em bandeira laranja:

BANDEIRA LARANJA - Comércio											
// Essencial	// Atividade				// Critérios de funcionamento	// Protocolos obrigatório	// Protocolos variáveis (recomendados)		// Protocolos específicos		
		Grupo	CMAE - Tipo (2-fig.)	Setor	Teto de Operação <small>(percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico)</small>	Modo de Operação <small>ou/ou alternadamente</small>	<small>Protocolos de prevenção aplicáveis a todas as bandeiras</small>	<small>Informativo viável</small>	<small>Monitoramento de temperatura</small>	<small>Testagem dos trabalhadores</small>	<small>Restrição específica à atividade</small>
Não	Comércio	45	Comércio de Veículos	Comércio de Veículos (rua)	 50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	X	X			Portaria SES nº 270
Não	Comércio	45	Comércio de Veículos	Manutenção e Reparação de Veículos Automotores (rua)	 50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	X	X			Portaria SES nº 270
Não	Comércio	46	Comércio Atacadista	Comércio Atacadista - Não essencial (rua)	 50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Teletrabalho / Pequeno e Leve Teletrabalho /	X	X			Portaria SES nº 270
Não	Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista - Não essencial (rua)	 50% trabalhadores	Presencial restrito / Teletrabalho / Pequeno e Leve Teletrabalho /	X	X			Portaria SES nº 270
Não	Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista (centro comercial e shopping)	 50% trabalhadores e 50% lotação	Presencial restrito / Teletrabalho / Pequeno e Leve / Drive-thru Teletrabalho /	X	X	X		
Essencial	Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista de Produtos Alimentícios	 75% trabalhadores	Presencial restrito / Teletrabalho / Pequeno e Leve Teletrabalho /	X	X			Portaria SES nº 270
Essencial	Comércio	46	Comércio Atacadista	Comércio Atacadista - Itens Essenciais	 75% trabalhadores	Presencial restrito / Teletrabalho / Pequeno e Leve Teletrabalho /	X	X			Portaria SES nº 270
Essencial	Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista - Itens Essenciais (rua)	 75% trabalhadores	Presencial restrito / Teletrabalho / Pequeno e Leve Teletrabalho /	X	X			Portaria SES nº 270
Essencial	Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio de Combustíveis para Veículos Automotores	 75% trabalhadores	Presencial restrito (vedada adoração)	X	X			Portaria SES nº 270

Em caso de dificuldade para visualizar, acesse a tabela pelo link:  
<https://bit.ly/2WKONa7>

# ATENÇÃO

**AS REGRAS DE FUNCIONAMENTO,** bem como protocolos de higiene e segurança, seguem as mesmas. A única alteração para a abertura de empresas do comércio está relacionada ao horário.

## HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

- Comércio de rua: de segunda à sexta, das 12h às 18h e aos sábados das 8h às 14h.
- Shoppings e centros comerciais fechados: de segunda à sábado, sendo vedado o funcionamento aos domingos.
- Comércio essencial: horário de acordo com o alvará de funcionamento.

# ESTAMOS CONTIGO NESSA LUTA

## QUALQUER DÚVIDA, ENTRE EM CONTATO



[sindilojas-sm.com.br](http://sindilojas-sm.com.br)



[facebook.com/SindilojasCentro](https://facebook.com/SindilojasCentro)



[gerencia@sindilojas-sm.com.br](mailto:gerencia@sindilojas-sm.com.br)



55 99723 1040



Rua Roque Calage, 08/4º Andar  
Bairro Centro - CEP 97010-580  
Santa Maria/RS



BAGOLIN  
&  
BASTIANELLO  
ADVOCACIA

Rafael Saccol Bagolin  
OAB/RS 79.807  
Pós-graduado em Direito do  
Trabalho e Direito Administrativo

Cristian Roat Bastianello  
OAB/RS 69.980  
MBA em Direito Tributário



[contato@bbadvocacia.com](mailto:contato@bbadvocacia.com)



55 99234 9996